



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

N.º 228, DE 2008

(Do Sr. Ciro Pedrosa)

Dá nova redação ao § 3º do art. 46 da Constituição Federal.

DESPACHO:

APENSE-SE À PEC-362/2001.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput – RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O parágrafo 3º do art. 46 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.46. O Senado Federal compõem-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

.....
.....

Parágrafo 3º Serão considerados suplentes os candidatos deputados federais eleitos pelo mesmo partido ou coligação do Senador, segundo o maior número de legislaturas na Câmara Federal, e, havendo empate, o Deputado mais idoso.

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de Emenda à Constituição visa o aperfeiçoamento da atual sistemática de escolha dos suplentes de Senadores. Pelo texto constitucional em vigor, os suplentes são registrados em conjunto com a candidatura principal sem que o eleitorado tenha a chance de conhecer suas propostas e sem que tenham sido submetidos ao voto do eleitor.

A proposição ora apresentada passa a considerar suplentes os candidatos deputados federais eleitos pelo mesmo partido ou coligação do Senador, que excederem o número das vagas em disputa, segundo o maior número de legislaturas e que passaram pelo crivo das urnas. Desta forma, todos os futuros Senadores, nestes incluindo também os suplentes que assumirem o mandato, terão suas propostas políticas submetidas à avaliação do eleitorado de seus Estados de origem, passando-se, assim, a contemplar com a assunção ao cargo de Senador representantes com respaldo popular, como preconizam as modernas democracias representativas e o estado democrático de direito.

Neste sentido, contamos com o apoio dos nobres parlamentares na aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2007.

Deputado CIRO PEDROSA
PV/MG

Proposição: PEC 0228/08

Autor: CIRO PEDROSA E OUTROS

Data de Apresentação: 21/02/2008

Ementa: Dá nova redação ao parágrafo 3º do art. 46 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas: 178

Não Conferem: 008

Fora do Exercício: 000

Repetidas: 006

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 192

Assinaturas Confirmadas

- 1-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
- 2-RODRIGO DE CASTRO (PSDB-MG)
- 3-LUIZ CARREIRA (DEM-BA)
- 4-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
- 5-LUCIANO CASTRO (PR-RR)
- 6-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
- 7-LINCOLN PORTELA (PR-MG)
- 8-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
- 9-LAEL VARELLA (DEM-MG)
- 10-JUVENIL (PRTB-MG)
- 11-MANATO (PDT-ES)
- 12-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)
- 13-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)
- 14-JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS (PR-MG)
- 15-JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV-MG)
- 16-JOSÉ AIRTON CIRILO (PT-CE)
- 17-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
- 18-JOÃO DADO (PDT-SP)
- 19-JOÃO CARLOS BACELAR (PR-BA)
- 20-JAIRO ATAIDE (DEM-MG)
- 21-JAIME MARTINS (PR-MG)
- 22-GERALDO THADEU (PPS-MG)
- 23-JURANDY LOUREIRO (PSC-ES)
- 24-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
- 25-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)
- 26-PAULO HENRIQUE LUSTOSA (PMDB-CE)
- 27-REGINALDO LOPES (PT-MG)
- 28-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)
- 29-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
- 30-PROFESSOR SETIMO (PMDB-MA)
- 31-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
- 32-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
- 33-PAULO PIAU (PMDB-MG)
- 34-LUIZ FERNANDO FARIA (PP-MG)
- 35-PAULO BORNHAUSEN (DEM-SC)
- 36-FÉLIX MENDONÇA (DEM-BA)
- 37-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
- 38-NILSON PINTO (PSDB-PA)
- 39-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
- 40-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)

41-MAURO LOPES (PMDB-MG)
42-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
43-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
44-MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG)
45-MARIA HELENA (PSB-RR)
46-PAULO MALUF (PP-SP)
47-ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)
48-MARCOS MONTES (DEM-MG)
49-CLEBER VERDE (PRB-MA)
50-AELTON FREITAS (PR-MG)
51-MARCELO TEIXEIRA (PR-CE)
52-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)
53-NELSON TRAD (PMDB-MS)
54-MANOEL SALVIANO (PSDB-CE)
55-FERNANDO FERRO (PT-PE)
56-LÁZARO BOTELHO (PP-TO)
57-FERNANDO GABEIRA (PV-RJ)
58-SILAS CÂMARA (PSC-AM)
59-AFFONSO CAMARGO (PSDB-PR)
60-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
61-JOSÉ CHAVES (PTB-PE)
62-CÂNDIDO VACCAREZZA (PT-SP)
63-NELSON MEURER (PP-PR)
64-MARCELO GUIMARÃES FILHO (PMDB-BA)
65-MUSSA DEMES (DEM-PI)
66-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
67-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
68-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
69-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)
70-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
71-REGIS DE OLIVEIRA (PSC-SP)
72-FÁBIO RAMALHO (PV-MG)
73-FÁBIO FARIA (PMN-RN)
74-EDSON DUARTE (PV-BA)
75-DR. UBIALI (PSB-SP)
76-DAVI ALCOLUMBRE (DEM-AP)
77-COLBERT MARTINS (PMDB-BA)
78-CLAUDIO DIAZ (PSDB-RS)
79-BRUNO ARAÚJO (PSDB-PE)
80-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)
81-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)
82-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)
83-ARMANDO ABÍLIO (PTB-PB)
84-ANTÔNIO ROBERTO (PV-MG)
85-ANTÔNIO ANDRADE (PMDB-MG)
86-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
87-ANDRÉ DE PAULA (DEM-PE)
88-ALEXANDRE SILVEIRA (PPS-MG)
89-ALEXANDRE SANTOS (PMDB-RJ)
90-ALBERTO SILVA (PMDB-PI)
91-AFONSO HAMM (PP-RS)
92-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)
93-ÁTILA LINS (PMDB-AM)
94-GUILHERME CAMPOS (DEM-SP)

95-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)
96-SANDRO MABEL (PR-GO)
97-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
98-REINALDO NOGUEIRA (PDT-SP)
99-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
100-FLÁVIO DINO (PCdoB-MA)
101-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
102-FILIPPE PEREIRA (PSC-RJ)
103-ODAIR CUNHA (PT-MG)
104-WILSON BRAGA (PMDB-PB)
105-JOSÉ CARLOS VIEIRA (DEM-SC)
106-EUDES XAVIER (PT-CE)
107-VILSON COVATTI (PP-RS)
108-DJALMA BERGER (PSB-SC)
109-SANDES JÚNIOR (PP-GO)
110-RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB-CE)
111-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
112-ROGERIO LISBOA (DEM-RJ)
113-NEILTON MULIM (PR-RJ)
114-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
115-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
116-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)
117-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
118-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
119-VICENTINHO (PT-SP)
120-FERNANDO MELO (PT-AC)
121-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)
122-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
123-CRISTIANO MATHEUS (PMDB-AL)
124-CHICO DA PRINCESA (PR-PR)
125-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
126-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)
127-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
128-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
129-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
130-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)
131-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ)
132-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
133-PAULO PEREIRA DA SILVA (PDT-SP)
134-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
135-GERSON PERES (PP-PA)
136-CARLOS ALBERTO CANUTO (PMDB-AL)
137-ZÉ GERALDO (PT-PA)
138-JACKSON BARRETO (PMDB-SE)
139-VITOR PENIDO (DEM-MG)
140-DAMIÃO FELICIANO (PDT-PB)
141-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)
142-RUBENS OTONI (PT-GO)
143-VIGNATTI (PT-SC)
144-MILTON MONTI (PR-SP)
145-DÉCIO LIMA (PT-SC)
146-CIRO PEDROSA (PV-MG)
147-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)
148-WILLIAM WOO (PSDB-SP)

149-LELO COIMBRA (PMDB-ES)
150-WALDIR MARANHÃO (PP-MA)
151-LEONARDO QUINTÃO (PMDB-MG)
152-VANDERLEI MACRIS (PSDB-SP)
153-TAKAYAMA (PSC-PR)
154-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
155-SILVIO COSTA (PMN-PE)
156-SILVINHO PECCIOLI (DEM-SP)
157-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)
158-SARNEY FILHO (PV-MA)
159-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)
160-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)
161-RÔMULO GOUVEIA (PSDB-PB)
162-WELLINGTON FAGUNDES (PR-MT)
163-CARLITO MERSS (PT-SC)
164-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
165-SILVIO TORRES (PSDB-SP)
166-OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI)
167-FELIPE BORNIER (PHS-RJ)
168-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)
169-ELIENE LIMA (PP-MT)
170-ANSELMO DE JESUS (PT-RO)
171-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
172-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
173-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
174-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)
175-DR. TALMIR (PV-SP)
176-EDUARDO LOPES (PSB-RJ)
177-MOISES AVELINO (PMDB-TO)
178-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)

Assinaturas que Não Conferem

1-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)
2-DR. NECHAR (PV-SP)
3-VITAL DO RÊGO FILHO (PMDB-PB)
4-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
5-ELISMAR PRADO (PT-MG)
6-PAULO PIMENTA (PT-RS)
7-GLADSON CAMELI (PP-AC)
8-WELLINGTON ROBERTO (PR-PB)

Assinaturas Repetidas

1-WELLINGTON ROBERTO (PR-PB)
2-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)
3-LEONARDO QUINTÃO (PMDB-MG)
4-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
5-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
6-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

CONSTITUIÇÃO

**DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....
**TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção I
Do Congresso Nacional

.....
Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO